



CIDADE DE
GUAPIMIRIM
Nosso povo mais feliz!



**BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM**

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Guapimirim

Av. Dedo de Deus, 1161 Cantagalo
CEP: 25945-412 Guapimirim – RJ

www.guapimirim.rj.gov.br

Telefone: (21) 2632-7598

PREFEITA
MARINA PEREIRA DA ROCHA
FERNANDEZ

VICE-PREFEITO
NATALICIO CORREA DA SILVA

EDIÇÃO Nº 1346 - 08 DE MARÇO DE 2024

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

PRESIDENTE: Halter Pitter dos Santos da Silva

VICE-PRESIDENTE: Alex Rodrigues Gonçalves

1º SECRETÁRIO: Cláudio Vicente Vilar

2º SECRETÁRIO: Rosalvo de Vasconcellos Domingos

DEMAIS VEREADORES

Augusto Márcio Ramos de Souza

Pablo Soares de Lira

Josinei de Souza Lopes

Marlon Pereira da Rocha

Alexandre Medeiros do Nascimento

DÍÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

EXPEDIENTE

ÓRGÃO RESPONSÁVEL

Secretaria da Casa Civil

SECRETÁRIO:

Caio Cezar Silveira Leal

DIAGRAMADORA

Vânia Fernandes

DECRETO

DECRETO Nº 2571 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar não Processados inscritos em 2024 de exercícios anteriores, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/64;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1617/2023 – LOA/2024;

Considerando as disposições contidas na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

Considerando a obrigatória obediência aos princípios da unidade, da universalidade e da anualidade orçamentárias;

Considerando a necessidade da uniformização de procedimentos adotados pelos agentes dos órgãos e entidades componentes da Administração Pública;

Considerando a necessidade de adequar as contas a realidade do município, considerando que existem restos a pagar inscritos que não foram processados, os referidos contratos já realizados na íntegra e/ou parcialmente, bem como a inexecução de convênios, restando, portanto, a faculdade administrativa de proceder anulação dos documentos;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

Considerando, final e especialmente, ser indispensável a adoção de medidas administrativas adequadas ao levantamento do Balanço Patrimonial, segundo as normas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o cancelamento dos documentos contábeis referentes a restos a pagar não processados inscritos no exercício de 2024, nos órgãos discriminados conforme demonstrado no quadro abaixo:

Lançamento	Empenho	Ano	Órgão	Processo	Fornecedor	Fonte 2023	Fonte 2024	Valor A Liquidar
29	151	2023	02.21	4274/2019	BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	1.665,99	1.665,99	292.800,00
30	152	2023	02.21	0585/2021	BERTIOGA VEICULOS E SERVICOS LTDA	1.704,99	1.749,00	6.000,00
33	180	2023	02.21	0594/2021	ATACAREJO BESS E SERVICOS LTDA	1.655,99	1.655,99	8.694,00
34	181	2023	02.21	0594/2021	ATACAREJO BESS E SERVICOS LTDA	1.665,99	1.655,99	12.884,70
35	182	2023	02.21	0594/2021	ATACAREJO BESS E SERVICOS LTDA	1.655,99	1.655,99	1.950,00
38	184	2023	02.21	0594/2021	COMERCIAL TRESACORDES EIRELI	1.655,99	1.655,99	15.234,30
39	185	2023	02.21	0594/2021	GELMED MOVEIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIREL	1.655,99	1.655,99	88.019,10
100	7	2023	02.10	1348/2022	KLAINER COMERCIAL EIRELI	1.704,99	1.749,00	10.112,04

Art. 2º - Os pagamentos que vierem a ser reclamados em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste decreto poderão ser atendidos, desde que julgados procedentes, à conta de dotação constante da lei orçamentária anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIAS

PORTARIA Nº 116 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar a Srª. **LÍVIA FERREIRA CARNEIRO MAGALHÃES**, do cargo comissionado de Assessor Especial II, símbolo AE, da Secretaria Municipal de Planejamento e Gerenciamento de Contratações Públicas, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 117 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **CAIO LAPLAGNE PURIFICAÇÃO**, do cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1215 de 26 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 118 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **GUILHERME SOARES FARIA**, para o cargo comissionado de Superintendente Regional, símbolo AE, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 119 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **JANAINA RAMOS DE ABREU**, para o cargo comissionado de Coordenador de Setor, símbolo COS, do Gabinete da Prefeita, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 120 DE 09 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **PHILIFE VIVAS GUERRA**, para o cargo comissionado de Assessor de Assuntos Especiais, símbolo AAE, da Secretaria Municipal de Fazenda, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 121 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **JOÃO PAULO DA SILVA BRAGA NETO**, para o cargo comissionado de Diretor de Setor, símbolo CCI, da Secretaria Municipal de Obras e Infra-Estrutura, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 122 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **ADRIANA MARIA DA SILVEIRA MACHADO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Alimentação Escolar, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 123 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear o Sr. **CARLOS ROBERTO FONSECA MACHADO NETO**, para o cargo comissionado de Superintendente de Infraestrutura, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 124 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **ELAINE ALVES DA FONSECA**, para o cargo comissionado de Superintendente de Ensino Fundamental II, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

PORTARIA Nº 125 DE 08 DE MARÇO DE 2024.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais em consonância com a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Nomear a Srª. **TAIS DOS SANTOS MONTEIRO**, para o cargo comissionado de Coordenador de Material e Patrimônio, símbolo COS, da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Guapimirim-RJ em conformidade com a Lei nº 1502 de 28 de abril de 2023.

O nomeado deverá no ato da posse cumprir com disposto no art. 83 da Lei Orgânica Municipal.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de março de 2024.

Guapimirim, 08 de março de 2024.

MARINA PEREIRA DA ROCHA FERNANDEZ
Prefeita

EDITAL

EDITAL N.º 010/024

Em cumprimento ao que determina o Artigo 2º da Lei Federal n.º 9.452/97, vimos apresentar aos partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, a liberação de recursos financeiros para esta Prefeitura Municipal de Guapimirim, abaixo discriminados:

Conta	Data	Conta Corrente	Valor
BRASIS/A SNA	04/03/24	27122-5	R\$ 10.648,48
C.E.F CUSTEIO	04/03/24	624009-0	R\$ 16.148,00
C.E.F CUSTEIO	05/03/24	62400-9-0	R\$ 378.105,18
BRASIS/A SNA	05/03/24	27122-5	R\$ 502,28
BRASIS/A FUNDEB	05/03/24	42854-X	R\$ 374.071,25
BRASIS/A GBF	06/03/24	39102-6	R\$ 15.351,89
BRASIS/A SNA	06/03/24	27122-5	R\$ 3.805,51
BRASIS/A SNA	07/03/24	27122-5	R\$ 1.329,24
BRASIS/A MERENDA ESCOLAR	07/03/24	47499-1	R\$ 105.822,20
BRASIS/A FUNDEB	08/03/24	42854-X	R\$ 266.158,80
BRASIS/A FPM	08/03/24	70422-9	R\$ 1.460.760,17
BRASIS/A ITR	08/03/24	70506-3	R\$ 478,62
BRASIS/A SNA	08/03/24	27122-5	R\$ 2.934,88

Guapimirim, 08 de março de 2024.

Uelington de Oliveira Quirino
Secretário Municipal de Fazenda
Mat. 110027/22

RESOLUÇÕES



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



RESOLUÇÃO CMAS Nº 02/2024

Dispõe sobre: Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro 2023; Art.2º- Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças referente a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, quadrimestre de setembro a dezembro de 2023, referentes as contas com Recursos do Estado, Recursos Próprios e do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS; Art.3º- Aprovar de Plano de Ação para o Cofinanciamento Ordinário do Governo do Estado 2024; Art. 4º Planejamento das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos; Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº771 de 14 de junho de 2013 e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 07 de março de 2024- ata 02/2024

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeiro do Governo do Estado do Rio de Janeiro 2023;

Art.2º- Aprovar o Parecer da Comissão de Finanças referente a prestação de contas do Fundo Municipal de Assistência Social, quadrimestre de setembro a dezembro de 2023, referentes as contas com Recursos do Estado, Recursos Próprios e do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS;

Art.3º- Aprovar de Plano de Ação para o Cofinanciamento Ordinário do Governo do Estado 2024;

Art. 4º Planejamento das Ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos;

Art.5º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 07 de março de 2024.


 Janaina Santana Alves da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



República Federativa do Brasil
Estado do Rio de Janeiro
Conselho Municipal de Assistência Social/Guapimirim-RJ



RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2024

Dispõe sobre: Art.1º - Efetuar ressalva nas Atas de nº 04, 05, 08 e 10 referente as aprovações das contas com a inclusão do termo: "Contas do Cofinanciamento Ordinário do Governo do Estado do Rio de Janeiro". Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Guapimirim, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº771 de 14 de junho de 2013 e

Considerando a deliberação da plenária ordinária realizada no dia 07 de março de 2024- ata 02/2024

RESOLVE:

Art.1º - Efetuar ressalva nas Atas de nº 04, 05, 08 e 10 referente as aprovações das contas com a inclusão do termo: "Contas do Cofinanciamento Ordinário do Governo do Estado do Rio de Janeiro".

Art.2º- Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Guapimirim, 07 de março de 2024.


 Janaina Santana Alves da Silva
 Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

PARECER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Parecer da Comissão de Finanças do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS – Sobre a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Relativos às contas mencionadas abaixo e referentes ao quadrimestre de setembro a dezembro de 2023.

A Comissão de Finanças, exercendo de acompanhamento, fiscalização e análise das contas bancárias e de aplicação de recursos nos programas Proteção Social Básica e Proteção Social Especial custeada pelo Fundo Municipal de Assistência Social, em consonância ao que define a Lei do CMAS – Nº 771/2013 e o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social em concomitante com a LOAS – Nº 8.742/93, procederam à análise da PRESTAÇÃO DE CONTAS DO CMAS, do QUADRIMESTRE DE SETEMBRO A DEZEMBRO DE 2023, elaborada pela Diretoria Financeira, relativas às contas correntes que movimentaram recursos das contas (Recursos do Estado), dos (Recursos Próprios) e da (FNAS - Fundo Nacional de Assistência Social).

A Prestação de Contas sob análise, foi apresentada referente à movimentação das contas:

CONTA: 45.652-7 - Conta de Emenda parlamentar e está aguardando o empenho e entrega dos produtos dos Materiais de oficinas, sendo também para custear alguns gêneros alimentícios.

CONTA 45.653-5 – Contas de investimento do SIGTV que fora para custear a compra da VAM e o que sobrou de rendimentos R\$ 18.540,60 -, tendo que devolver para o governo federal;

CONTA: 39.099-2 – Esta conta é o BPC/Escola o dinheiro está na conta, porém o programa ainda não foi reestabelecido 100%;

CONTA: 38.661-8 – Esta conta fora utilizada para o pagamento de materiais de construção, por conta de uma verba que veio destinada para reforma da Proteção Social Básica, sendo gasto R\$ 75.324,87; nela também pagou aluguel do CRAS III.

CONTA: 39.102-6 – IGDPPF – Conta voltou a ser utilizada pelo programa Bolsa Família e o cofinanciamento voltou a ser pago por ela. Tendo um repasse de: R\$ 77.880,97 e a sua utilização fora para pagar os combustíveis e as diárias dos funcionários Alex, Wilma e David para capacitação do PROCAD.

CONTA 51820-4 - IGDPA B - Esta conta é do Auxílio Brasil -, Antigo/novo Bolsa Família e a Assistência utilizou para custear parte do combustível, manutenção dos

veículos da secretaria sendo gasto o valor de R\$ 68.765,37 tendo o saldo final 3.645,74;

CONTA: 46.576-3 e 46.574-7 – As duas contas foram reprogramadas para o atual exercício para custeio das Proteção Básica e Especial, para o uso de material de limpeza e gêneros alimentícios.

CONTA: 38.660 – PSE – Conta de repasse do Governo Estadual do Rio de Janeiro, neste período a despesa foi no valor de R\$ 71.939,60 para pagar materiais de construção. Entrou no final do ano um Crédito extra de 42.500,00; sendo o seu saldo final 205.698,90

CONTA: 39.104-2 – GDSUAS FNAS – não teve repasse desde fevereiro de 2019 (que somente no último semestre de 2021 chegou algum repasse, no entanto, o dinheiro fora muito curto, tendo o saldo final de R\$ 15.661,93;

CONTA: 39.110-7 – Proteção Social Básica do Governo Federal fora utilizada para custear a locação de veículos para os CRAS, além de custear uma parte dos materiais de limpeza; saldo em conta R\$ 324.875,01.

CONTA: 42.217-7 - BL MAC – FNAS – Proteção Especial do Governo Federal – Utilizou para custear os alugueis dos equipamentos, parte dos gêneros alimentícios e manutenção de ar condicionado da Assistência; saldo em conta R\$ 155.856,41.

CONTA: 53593-1 – Royalties – Utilizado para custear despesas em geral da Secretaria; saldo em conta R\$ 321.604,10.

CONTA: 53592-3 – Essa conta é do Recursos Próprios e é utilizada para custeio de benefícios eventuais tais como: aluguel social, cesta básica, kit natalidade, serviços funerários, além da folha de pagamento. saldo em conta R\$ 352.051,11.

CONTA: 51330-X – Emenda parlamentar do SIGTV custeio – O dinheiro desta conta será direcionado para o custeio de oficinas produtivas. saldo em conta R\$ 474.651,81.

CONTA: 52635-5 – SIGTV – PESTALOZZI – conta de emenda parlamentar que fora destinada para a instituição e que possui um saldo de R\$ 2.793,99 de rendimentos para ser devolvido ao governo federal.

CONTA: 53824-8 – PROCAD-SUAS – Conta utilizada para custear os funcionários que trabalharam no programa sendo gasto um total de R\$ 26.500,00 tendo um saldo em final em conta de R\$ 74.131,76.

Analizamos os relatórios, seguiram a mesma metodologia, sendo aqui separadas as observações acerca das contas, de um ou de outro grupo, de acordo com as contas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



movimentadas. De todas as contas que mencionamos acima foram examinados os "Relatórios de Prestação de Contas do quadrimestre de setembro a dezembro de 2023, elaborado e subscrito pelo Assessor Financeiro Sr. Alex Sander de Souza Almeida Segundo, sendo verificados também, os seguintes documentos:

- I) Resumo da Execução Financeira do quadrimestre de 2023;
- II) Relação de Pagamentos;
- III) Extratos das contas correntes e das contas de investimentos vinculadas.

A partir do "RESUMO DA EXECUÇÃO FINANCEIRA", constatou-se:

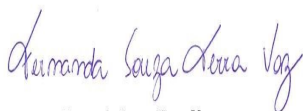
- a) que o saldo financeiro total das contas vinculadas a cada uma está de acordo com o que foi apresentado pelo Assessor Financeiro – Alex Sander de Souza Almeida Segundo;

Não havendo outras observações relevantes a serem feitas até o presente momento, a Comissão de Finanças; emite o presente parecer, que é assinado por seus membros e, o remete ao Conselho Municipal de Assistência Social, para subsidiar o julgamento da Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, referente ao quadrimestre de setembro a dezembro de 2023. E, diante da análise procedida e das informações prestadas pela Diretoria Financeira, a Comissão recomendam ao CMAS, a aprovação da Prestação de Contas, SEM RESALVAS.

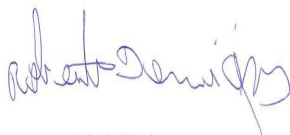
Guapimirim, 29 de fevereiro de 2024.



Janaina Santana Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS



Fernanda Souza Terra Vaz
Conselheira representante dos trabalhadores do SUAS



Roberto Domingos
Conselheiro representante da AMAVAJAD

ERRATAS

Errata do Ato de Dispensa de Licitação (Contratado: Enel - Ampla Energia Serviços S/A) publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1344, no dia 06 de março de 2024.

Onde se lê: ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leia-se: ATO DE AUTORIZAÇÃO

Telma Couto Alves

Secretária Municipal de Assistência Social

Errata do Ato de Dispensa de Licitação (Contratado: Fontes da Serra Saneamento de Guapimirim Ltda) publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 1344, no dia 06 de março de 2024.

Onde se lê: ATO DE PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Leia-se: ATO DE AUTORIZAÇÃO

Telma Couto Alves

Secretária Municipal de Assistência Social

TERMOS DE INEXIGIBILIDADE

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Termo de Inexigibilidade da Licitação

Ref. Proc.: 11567/2023

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante deste ato, exigência do art. 74, alínea b, e RATIFICO o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: Ampla Energia e Serviços S/A

OBJETO: Empenho estimativo / Contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica pública e equipamentos, por prazo de vigência indeterminado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74 Inciso I da lei das Licitações de nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

VALOR: R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Guapimirim, 02 de janeiro de 2024.



NATÁLIO CORREIA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 1368367-12

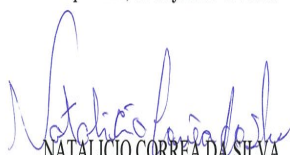
EXTRATO**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE****Termo de Inexigibilidade da Licitação**

Ref. Proc.: 11568/2023

Acolho o parecer jurídico da Procuradoria do Município, tornando-o parte integrante desde ato e **RATIFICO** o presente termo para que surtam os seus efeitos jurídicos e legais, a fim de autorizar a contratação da empresa abaixo identificada nos seguintes termos:

CONTRATADO: Fontes da Serra Saneamento de Guapimirim Ltda**OBJETO:** Empenho estimativo / Contratação de empresa para fornecimento de Água.**FUNDAMENTO LEGAL:** Artigo 74 Inciso I da lei das Licitações de nº 14.133 de 01 de abril de 2021.**VALOR:** R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais).

Guapimirim, 02 de janeiro de 2024.



NATALÍCIO CORREA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Mat. 1368367-12

**EXTRATO TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**PROCESSO Nº 6743/2019
CONTRATO Nº 04/2020**PARTES:** MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA, órgão público integrante do poder executivo municipal e a empresa CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS ALCÂNTARA SA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 07.090.691/0001-00.**OBJETO:** Empresa especializada no recebimento, seleção, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos.**VALOR:** O valor global deste contrato é de R\$ 358.650,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil seiscentos e cinquenta reais).**DATA DA ASSINATURA:** 26/01/2024**VIGÊNCIA:** 03 (três) meses.**FUNDAMENTO:** Este Contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, bem como as demais normativas aplicadas a espécie.

Guapimirim-RJ, 26 de janeiro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIMIRIM
Fábio Rangel Maceira
Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura

OMITIDO DE: 23/02/2024



HOMOLOGAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório nº 7139/2023.

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇO Nº 90/2023.

Tipo: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO OPERACIONAL E ATIVIDADES AUXILIARES NAS ÁREAS DE RECEPÇÃO, VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA E PORTARIA, QUE SERÃO EXECUTADOS NAS DEPENDÊNCIAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAPIMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Vencedor: GOLDEN EXPRESS SERVIÇOS LTDA CNPJ: 17.259.157/0001-39, situada na RUA DA ASSEMBLEIA, Nº 10 SALA 3111 CENTRO - RIO DE JANEIRO CEP: 20.011-000 com o valor total R\$ 7.105.682,76 (sete milhões cento e cinco mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e seis centavos).

Guapimirim, 08 de março de 2024.



NATALÍCIO CORRÊA DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Mat. 1368367-12



HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei nº 10.520/2022 e suas alterações posteriores, resolve homologar a decisão da Comissão de Licitação, referente ao processo licitatório:

Modalidade: Pregão Presencial nº 94/2023

Processo Administrativo: 10755/2022

Tipo: Menor preço global

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva, em hardware (microcomputadores, scanners e impressoras) incluindo serviços de cabeamento de rede com substituição de peças de equipamentos de informática.

Empresa Vencedora: Única Serviços e Construções Ltda, CNPJ 02.208.555/0001-59, com valor total de R\$ 3.900.000,00 (três milhões e novecentos mil reais)

Guapimirim, 07 de março de 2024



Richard Equel Crespo Bragança
Secretário Municipal de Comunicação Social
Matriculada nº. 3340532





CIDADE DE
GUAPIMIRIM

Nosso povo mais feliz!

2024

BOLETIM
INFORMATIVO
OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE
GUAPIMIRIM

www.guapimirim.rj.gov.br

Assinatura digital